



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ: 04.315.690/0001-29  
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite  
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000  
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9601-6495 - 9-9741-4879  
apaecc@hotmail.com

Cerqueira César, 07 de maio de 2020

Ofício nº 071/2020


Assunto: Prestação de Contas Abril – Recurso PMCC RP SOCIAL

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César vem, por este, encaminhar a prestação de contas do mês de abril/2020, referente ao 1º e 2º repasse do recurso Municipal, bem como cópias dos holerites, extratos bancários e recibos.

Conforme Decretos nº 4448/2020, 4450/2020, 4451/2020, 4452/2020, 4453/2020, 4455/2020, 4459/2020, 4462/2020 da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, que suspende as aulas devido a pandemia do Covid19, a Entidade antecipou as férias dos funcionários para o mês de Abril, portanto não havendo atividades para envio de relatório.

Ressaltando que conforme a necessidade as famílias foram orientadas por contato telefônico e a direção realizou entregas de leites e mantimentos que foram recebidos na Entidade.

Atenciosamente.

  
Helena Regina Esteves Pelicer  
Presidente

À  
Secretaria Mun. de Assistência Social, Ação Comunitária e Defesa Civil de Cerqueira César – SP  
Sra. Daiane Correa Novaga  
CERQUEIRA CÉSAR - SP

Recbi 13/05/2020  
Roseli D





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ: 04.315.690/0001-29  
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite  
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000  
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9741-4851 - 9-9741-4879  
apaecc@hotmail.com

Órgão Concessor:.....: **Secretaria da Assistência Social de Cerqueira César**  
Endereço.....: **Rua Solano de Abreu nº 91 – Centro**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

O (s) signatários, na qualidade de representante (s) do órgão beneficiário **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César**, vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos da **Secretaria da Assistência Social de Cerqueira César**, no valor de **R\$ R\$ 15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais) recebido em **30/03/2020**, referente ao 1º repasse e o valor de **R\$ 15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais) recebido em **23/04/2020**, referente ao 2º repasse para suprir as despesas com Pessoal da entidade.

Os documentos abaixo relacionados correspondem à aplicação parcial do valor recebido.

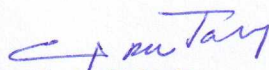
DATA DO DOCTO.	ESPECIFIC. DOCUMENTO FISCAL	CREDOR	RESUMIDAMENTE NATUREZA DA DESPESA	VALOR
06/04/2020	Recibo	Eliana Aparecida Leite	Pagamento do funcionário	2.192,80
06/04/2020	Recibo	Eliana Regina Laureano	Pagamento do funcionário	2.192,80
06/04/2020	Recibo	Jane Leite Fernandes	Pagamento do funcionário	2.192,80
06/04/2020	Recibo	Lindalva Alexandrina Santos Cruz	Pagamento do funcionário	1.386,11
06/04/2020	Recibo	Rita de Cássia Silva Baraldi	Pagamento do funcionário	2.192,80
06/04/2020	NF: 798167/Parcial	Alelo S. A.	Vale Alimentação	1.448,00
07/04/2020	Guia Parcial	Fundo Garantia Tempo de Serviço	FGTS	935,61
17/04/2020	Guia	Instituto Nacional Seguro Social	INSS*	1.027,40
<b>TOTAL</b>				<b>13.568,32</b>


**TOTAL: R\$ 13.568,32 (Treze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

Declaramos na qualidade de responsáveis pela **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César**, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação do recurso recebido para os fins indicados.

Cerqueira César, 07 de maio de 2020

Responsáveis:

  
**Irma Takeda**  
Tesoureira

  
**Helena Regina Esteves Pelicer**  
Presidente





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ: 04.315.690/0001-29  
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite  
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000  
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9741-4851 - 9-9741-4879  
apaecc@hotmail.com

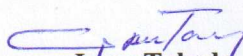
## RESUMO


Saldo Mês Anterior.....	0,00
(+) Recebido no mês.....	31.000,00
(+) Rendimento aplicação do mês.....	0,00
(+) Recursos Próprios .....	0,00
(-) Tarifas bancárias.....	- 63,35
(-) Despesas do mês.....	13.568,32
-----	-----
<b>(=) Saldo para o mês seguinte</b>	<b>17.368,33</b>

Declaramos na qualidade de responsáveis pela APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais, que a documentação relacionada à fl. 01, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos, para fins indicados.

Total das despesas comprovadas: **R\$ 13.568,32 (Treze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

Cerqueira César, 07 de maio de 2020

  
**Irma Takeda**  
Tesoureira

  
**Helena Regina Esteves Pelicer**  
Presidente

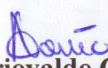



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ: 04.315.690/0001-29  
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite  
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000  
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9741-4851 - 9-9741-4879  
apaecc@hotmail.com


## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César**, abaixo assinados, a vista da documentação apresentada e após a certificação da mesma, são pela aprovação da presente **Prestação de Contas**, referente ao mês de abril de 2020.

Cerqueira César, 07 de maio de 2020

  
**Ariovaldo Côrrea**  
CPF: 072.061.328-04  
RG: 18.443.604-7

  
**Dirce Aparecida Pavan Fragoso**  
CPF: 588.479.368-53  
RG: 4.595.364-8

  
**Henedina E. Martins Cinto**  
CPF: 752.081.218-91  
RG: 5.545.990-0



APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 CNPJ: 04.315.690/0001-29 CC: GERAL Mensalista  
 Folha Mensal  
 Março de 2020

Código 150 Nome do Funcionário ELIANA APARECIDA LEITE CUIDADOR  
 CBO 516215 Departamento 13 Filial 1  
 Admissão: 03/02/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.533,10		
998	I.N.S.S.	8,91		225,60	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		30,26	
994	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		84,44	
			<b>Total de Vencimentos</b>	<b>Total de Descontos</b>	
SILATEC CONTABILIDADE LTDA - 14 3714-1358 / 3714-1036 www.silatec.com.br			2.533,10	340,30	
			<b>Valor Líquido</b> →	<b>2.192,80</b>	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.533,10	2.533,10	2.533,10	202,64	2.307,50	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

\*\*\* PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 13 DE ABRIL \*\*\*

06/04/2020



**Emissão de comprovantes - 3o nível**

06/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:02:18  
 176701767 SEGUNDA VIA 0003  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E C CESAR  
 AGENCIA: 1767-1 CONTA: 16.562-X  
 =====  
 DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2020  
 NR. DOCUMENTO 170.203.510.115.133  
 VALOR TOTAL 2.192,80

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: ELIANA APARECIDA LEITE  
 AGENCIA: 0203-8 CONTA: 510.115.133-1  
 VARIACAO DA POUPANCA 51  
 NR. DOCUMENTO 171.767.000.016.562  
 =====

NR.AUTENTICACAO E.FE3.B58.7E3.B6C.825  
 Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
 disciplinados pela Lei 12.703.

Valor Comprovado R\$ 2.192,80  
 Nº do Cheque \_\_\_\_\_  
 Convênio Assist. Social Municipal  
 Nº do Convênio 041 2020

*[Handwritten signature]*



APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 CNPJ: 04.315.690/0001-29 CC: GERAL Mensalista  
 Folha Mensal  
 Março de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
151	ELIANA REGINA LAUREANO CUIDADOR	516215	13	1
		Admissão:	03/02/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.533,10		
998	I.N.S.S.	8,91		225,60	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		30,26	
994	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		84,44	
			<b>Total de Vencimentos</b>	<b>Total de Descontos</b>	
			2.533,10	340,30	
SILATEC CONTABILIDADE LTDA - 14 3714-1358 / 3714-1036 www.silatec.com.br			<b>Valor Líquido</b> ⇨	2.192,80	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.533,10	2.533,10	2.533,10	202,64	2.307,50	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

06/04/2020

06/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:02:18  
 176701767 SEGUNDA VIA 0003  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E C CESAR  
 AGENCIA: 1767-1 CONTA: 16.562-X  
 =====  
 DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2020  
 NR. DOCUMENTO 171.767.510.196.639  
 VALOR TOTAL 2.192,80  
 \*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA: \*  
 CLIENTE: ELIANA REGINA LAUREANO  
 AGENCIA: 1767-1 CONTA: 510.196.639-4  
 VARIACAO DA POUPANCA 51  
 NR. DOCUMENTO 171.767.000.016.562  
 =====  
 NR. AUTENTICACAO A.27F.720.BE4.1A0.220  
 Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
 disciplinados pela Lei 12.703.

Valor Comprovado R\$ 2.192,80  
 Nº do Cheque \_\_\_\_\_  
 Convênio Assist. Social Municipal  
 Nº do Convênio 041/2020

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

*[Handwritten signature]*



APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 CNPJ: 04.315.690/0001-29 CC: GERAL Mensalista Folha Mensal  
 Março de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
138	JANE LEITE FERNANDES CUIDADOR	516215	13	1
		Admissão:	02/05/2017	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.533,10		
998	I.N.S.S.	8,91		225,60	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		30,26	
994	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		84,44	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
SILATEC CONTABILIDADE LTDA - 14 3714-1358 / 3714-1036 www.silatec.com.br			2.533,10	340,30	
			Valor Líquido →	2.192,80	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.533,10	2.533,10	2.533,10	202,64	2.307,50	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

06/04/2020



Emissão de comprovantes - 3o nível

06/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:19:55  
 176701767 SEGUNDA VIA 0009  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E C CESAR  
 AGENCIA: 1767-1 CONTA: 16.562-X  
 =====  
 DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2020  
 NR. DOCUMENTO 551.767.000.012.551  
 VALOR TOTAL 2.192,80  
 \*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: JANE LEITE FERNANDES  
 AGENCIA: 1767-1 CONTA: 12.551-2  
 NR. DOCUMENTO 551.767.000.016.562  
 =====  
 NR. AUTENTICACAO 6.92F.4D0.59D.E44.EF9

Valor Comprovado R\$ 2.192,80  
 Nº do Cheque \_\_\_\_\_  
 Convênio Assist. Social Municipal  
 Nº do Convênio 0412020

*Jane Leite Fernandes*



APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 04.315.690/0001-29

CC: GERAL

Folha Mensal  
Março de 2020

Mensalista

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
91	LINDALVA ALEXANDRINA DOS SANTOS CRUZ MOTORISTA I	782410	13	1
		Admissão:	01/09/2010	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.563,22		
998	I.N.S.S.	8,00		125,00	
994	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		52,11	
			<b>Total de Vencimentos</b>	<b>Total de Descontos</b>	
			1.563,22	177,11	
			<b>Valor Líquido</b> ⇒	<b>1.386,11</b>	
SILATEC CONTABILIDADE LTDA - 14 3714-1358 / 3714-1036 www.silatec.com.br					
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.563,22	1.563,22	1.563,22	125,05	1.438,22	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

06/04/2020

06/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:19:55  
 176701767 SEGUNDA VIA 0010  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E C CESAR  
 AGENCIA: 1767-1 CONTA: 16.562-X

DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2020  
 NR. DOCUMENTO 551.767.000.105.173  
 VALOR TOTAL 1.386,11

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: LINDALVA A SANTOS  
 AGENCIA: 1767-1 CONTA: 105.173-3  
 NR. DOCUMENTO 551.767.000.016.562  
 NR. AUTENTICACAO 9.E95.F0B.995.42A.FC3

Valor Comprovado R\$ 1.386,11

Nº do Cheque \_\_\_\_\_

Convênio Assist. Social Municipal

Nº do Convênio 04/2020



APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 04.315.690/0001-29

CC: GERAL

Folha Mensal

Mensalista

Março de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
153	RITA DE CASSIA SILVA BARALDI CUIDADOR	516215	13	1
		Admissão:	03/02/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.533,10		
998	I.N.S.S.	8,91		225,60	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		30,26	
994	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		84,44	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.533,10	340,30	
			Valor Líquido →	2.192,80	
SILATEC CONTABILIDADE LTDA - 14 3714-1358 / 3714-1036 www.silatec.com.br					
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.533,10	2.533,10	2.533,10	202,64	2.307,50	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

06/04/2020

06/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:19:55  
 176701767 SEGUNDA VIA 0011  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E C CESAR  
 AGENCIA: 1767-1 CONTA: 16.562-X  
 =====  
 DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2020  
 NR. DOCUMENTO 551.767.000.015.485  
 VALOR TOTAL 2.192,80  
 \*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: RITA CASSIA SILVA BARALDI  
 AGENCIA: 1767-1 CONTA: 15.485-7  
 NR. DOCUMENTO 551.767.000.016.562  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO 9.97F.4C1.1CC.E4C.7F8

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

Valor Comprovado R\$ 2.192,80  
 Nº do Cheque \_\_\_\_\_  
 Convênio Assist. social municipal  
 Nº do Convênio 04/2020

*[Handwritten signature]*





<b>NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE</b> A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão <b>10/04/2020</b>	Hora Emissão <b>06:19</b>	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA</b>	
	Código Autenticidade <b>103Z.9977.4101.0989399-S</b>		Número da Nota <b>798167</b>	Série da Nota
			Número RPS 0015104375	Série RPS RP

Prestador de Serviços <b>ALELO S.A.</b> ALAMEDA XINGU , 512 - Andar 3º, 4º, 20 ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE CEP 06455-030 - BARUERI - SP CNPJ/CPF <b>04.740.876/0001-25</b> Telefone	Inscrição Municipal <b>4.44096-8</b> e-mail
---	---

Nome Tomador de Serviços <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS</b>	CPF/CNPJ <b>04.315.690/0001-29</b>
---	---------------------------------------

Endereço RUA DOS JACARANDAS, 00284	Complemento ANTIGA CRECHE MUNICI
---------------------------------------	-------------------------------------

CEP 18760-000	Bairro CHACARA MOURA LEITE	Cidade Cerqueira César	UF SP
------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

E-mail APAIECC@HOTMAIL.COM				
-------------------------------	--	--	--	--

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Aliquota	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE CONTR. QUAISQUER	100203219	2,00	309,23	309,23

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES</b> ALELO ALIMENTACAO = R\$ 6.335,00 TOTAL DE TARIFA = R\$ 309,23 TOTAL DE IMPOSTOS = R\$ 4,64 VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 6.644,23 Auto-retenção conf. determinado pelas INs nº 153/87, 177/87, 107/91 e 670/06, art. 15.		
PARCIAL  Valor Comprovado R\$ <u>2.629,00</u> Nº do Cheque _____ Convênio <u>SEESP</u> Nº do Convênio _____	PARCIAL  Valor Comprovado R\$ <u>2.448,00</u> Nº do Cheque _____ Convênio <u>Assist. Social municipal</u> Nº do Convênio <u>04/2020</u>	PARCIAL  Valor Comprovado R\$ <u>3.567,23</u> Nº do Cheque _____ Convênio <u>Fundeb</u> Nº do Convênio _____

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS <b>R\$ 6.335,00</b>	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---	---

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
4,64	0,00	0,00	0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA 6.644,23**

Fatura Nº 151043	Valor da Fatura R\$ R\$ 6.644,23	Forma Pagamento Vcto=10/04/2020
---------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Valor por Extenso  
seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade <b>103Z.9977.4101.0989399-S</b>
---	---

RECEBEMOS DA EMPRESA ALELO S.A. OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota <b>798167</b>	Série da Nota
Local	Data	Assinatura

*Handwritten signature*



**Recibo do Sacado**

**Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02464.168109 01729.329175 5 82180000664423**

Cedente <b>CIA BRASILEIRA SOLUCOES E SERVICOS</b>				Vencimento <b>07/04/2020</b>
Agência/Código do Cedente <b>3070 - 8 / 10335 - 7</b>	Número do Documento	Carteira / Nosso Número <b>17 / 24641681001729329</b>	(-) Valor do Documento <b>6.644,23</b>	
<b>Cobrança: 26438798</b>				
<b>Pedido(s)</b>				
Número do Pedido	Beneficiários	CNPJ Faturamento	Data Disponibilização	Valor Total
28675134	35	04315690	10/04/2020	R\$ 6.335,00
<b>Serviço(s)</b>				
Número da Cobrança	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26438798	Cobrança	1	R\$ 2,33	R\$ 2,33
26438798	Emissão da primeira via do Cartão	1	R\$ 6,25	R\$ 6,25
26438798	Disponibilização do Benefício	35	R\$ 8,59	R\$ 300,65
Sacado APAE DE CERQUEIRA CESAR RUA DOS JACARANDAS, 00284 ANTIGA CRECHE MUNICIPAL CHACARA MOURA LEITE - Cerqueira César / SP				Autenticação Mecânica
Sacador/Avalista				

**Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02464.168109 01729.329175 5 82180000664423**

Local de Pagamento <b>Pagavel em qualquer Banco ate o vencimento.</b>				Vencimento <b>07/04/2020</b>
Cedente <b>CIA BRASILEIRA SOLUCOES E SERVICOS</b>				Agência/Código do Cedente <b>3070 - 8 / 10335 - 7</b>
Data de emissão <b>06/04/2020</b>	Número do Documento	Espécie Doc <b>R\$</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>06/04/2020</b>
Uso do Banco <b>0</b>	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor
				Carteira / Nosso Número <b>17 / 24641681001729329</b>
				(=) Valor do Documento <b>6.644,23</b>
<b>Instruções</b>				(-) Desconto
<b>O pagamento poderá ser efetuado até 30 dias após a data de vencimento, após esta data será cancelado automaticamente e será necessário gerar nova solicitação e novo boleto.</b>				(-) Outras Deduções
<b>Pagamentos em CHEQUE estarão sujeitos à compensação bancária.</b>				(+) Mora/Multa/Juros
<b>CNPJ Beneficiário: 04.740.876/0001-25.</b>				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado <b>6.644,23</b>
Sacado APAE DE CERQUEIRA CESAR RUA DOS JACARANDAS, 00284 ANTIGA CRECHE MUNICIPAL CHACARA MOURA LEITE - Cerqueira César / SP				Código de Baixa
Sacador/Avalista				Autenticação Mecânica- Ficha de Compensação



*Handwritten signature/initials in blue ink.*





Emissão de comprovantes - 3o nível

06/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:08:12  
176701767 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E C CESAR  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 16.562-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2020  
NR. DOCUMENTO 551.767.000.400.342  
VALOR TOTAL 1.448,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X  
NR. DOCUMENTO 551.767.000.016.562  
=====

NR.AUTENTICACAO 8.A07.A0F.1C6.237.605

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.





## Emissão de comprovantes - 3o nível

06/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:07:32  
176701767 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE SEC EDUCA  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.260-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/04/2020
NR. DOCUMENTO	551.767.000.400.342
VALOR TOTAL	1.629,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X  
NR. DOCUMENTO 551.767.000.400.260  
=====

NR.AUTENTICACAO	D.78F.804.2E2.B67.689
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

*Jan. 21*





## Emissão de comprovantes - 3o nível

G336061501996347026  
06/04/2020 15:09:0206/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:08:52  
176701767 SEGUNDA VIA 0004COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTECLIENTE: ASSOCIACAO APAE FUNDEB  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.422-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2020  
NR. DOCUMENTO 551.767.000.400.342  
VALOR TOTAL 3.567,23

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X  
NR. DOCUMENTO 551.767.000.400.422

=====

NR.AUTENTICACAO 3.250.62D.652.53R.133

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.





## Emissão de comprovantes - 3o nível

G336061501996347033  
06/04/2020 15:11:2206/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:11:23  
176701767 0006

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090246416810901729329175582180000664423

BENEFICIARIO:

ALELO S.A.

NOME FANTASIA:

ALELO S.A.

CNPJ: 04.740.876/0001-25

PAGADOR:

APAE DE CERQUEIRA CESAR

CNPJ: 04.315.690/0001-29

=====

NR. DOCUMENTO 40.601

NOSSO NUMERO 24641681001729329

CONVENIO 02464168

DATA DE VENCIMENTO 07/04/2020

DATA DO PAGAMENTO 06/04/2020

VALOR DO DOCUMENTO 6.644,23

VALOR COBRADO 6.644,23

=====

NR. AUTENTICACAO F.92D.CBA.B03.256.62C

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/04/2020 - 11:35:59

1374

01-RAZÃO SOCIAL/NOME APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS				02-DDD/TELEFONE (0014)37141377
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 78.015,04	06-QTDE TRABALHADORES 35	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 04.315.690/0001-29	11-COMPETÊNCIA 03/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.241,20	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6.241,20
--	---------------------	---------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2020\*\*

858600000624 412001792007 407639050800 431569000012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/04/2020 - 11:35:59

PARCIAL

Valor Comprovado R\$ 3543,65

Nº do Cheque \_\_\_\_\_

Convênio Sundis

Nº do Convênio \_\_\_\_\_

01-RAZÃO SOCIAL/NOME APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS				02-DDD/TELEFONE (0014)37141377
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 78.015,04	06-QTDE TRABALHADORES 35	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 04.315.690/0001-29	11-COMPETÊNCIA 03/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.241,20	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6.241,20
--	---------------------	---------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2020\*\*

858600000624 412001792007 407639050800 431569000012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PARCIAL

Valor Comprovado R\$ 425,97

Nº do Cheque \_\_\_\_\_

Convênio Assist. social Estadual

Nº do Convênio 04/2020

PARCIAL

Valor Comprovado R\$ 935,61

Nº do Cheque \_\_\_\_\_

Convênio Assist. social municipal

Nº do Convênio 04/2020

PARCIAL

Valor Comprovado R\$ 337,97

Nº do Cheque \_\_\_\_\_

Convênio SEESP

Nº do Convênio \_\_\_\_\_

*Handwritten signature/initials*





## Emissão de comprovantes - 3o nível

07/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:02:19  
176701767 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E C CESAR  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 16.562-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/04/2020
NR. DOCUMENTO	551.767.000.400.342
VALOR TOTAL	935,61

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X  
NR. DOCUMENTO 551.767.000.016.562  
=====

NR.AUTENTICACAO	D.45D.32D.BE7.5D1.A62
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

*Handwritten signature in blue ink.*





## Emissão de comprovantes - 3o nível

07/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:00:47  
176701767 SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 13.592-5  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 07/04/2020  
NR. DOCUMENTO 551.767.000.400.342  
VALOR TOTAL 425,97

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X  
NR. DOCUMENTO 551.767.000.013.592

=====

NR.AUTENTICACAO 7.2B7.EEF.27F.AF1.BF5

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.





## Emissão de comprovantes - 3o nível

07/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:04:25  
176701767 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE SEC EDUCA  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.260-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/04/2020
NR. DOCUMENTO	551.767.000.400.342
VALOR TOTAL	1.337,97

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X  
NR. DOCUMENTO 551.767.000.400.260  
=====

NR.AUTENTICACAO	4.1AD.0F1.213.52A.879
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





## Emissão de comprovantes - 3o nível

G335051617108624013  
05/05/2020 16:20:3307/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:06:42  
176701767 SEGUNDA VIA 0002COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTECLIENTE: ASSOCIACAO APAE FUNDEB  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.422-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 07/04/2020

NR. DOCUMENTO 551.767.000.400.342

VALOR TOTAL 3.541,65

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X

NR. DOCUMENTO 551.767.000.400.422

=====

NR. AUTENTICACAO 5.4EB.974.B96.EB2.033

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.





## Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.19.57  
1767101767 SEGUNDA VIA 0002

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X  
=====

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	8586000062-4 41200179200-7 40763905080-0 43156900001-2
Data do pagamento	07/04/2020
CNPJ/CEI/CPF	04315690/0001-29
COMPETENCIA	03/2020
CODIGO RECOLHIMENTO	115
VENCIMENTO	07/04/2020
VALOR DEPOSITO	6.241,20
Valor Total	6.241,20


-----

DOCUMENTO: 040701  
AUTENTICACAO SISBB: 6.6BF.298.BA6.E29.AD5

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

*Handwritten signature in blue ink.*




 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2305
	4-COMPETÊNCIA	03/2020
	5-IDENTIFICADOR	04.315.690/0001-29
<p>1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION/ DOS JACARANDAS, 284 CHACARA MOURA LEITE 18764202 CERQUEIRA CESAR - SP 1437141377</p>	6-VALOR DO INSS	1.027,40
	7-	
	8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/04/2020	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
<p><b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10-ATM/MULTA E JUROS	
	11-TOTAL	1.027,40
13 - ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

85830000010-6 27400270230-0 50431569000-8 01292020037-4



Corte aqui.

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2305
	4-COMPETÊNCIA	03/2020
	5-IDENTIFICADOR	04.315.690/0001-29
<p>1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION/ DOS JACARANDAS, 284 CHACARA MOURA LEITE 18764202 CERQUEIRA CESAR - SP 1437141377</p>	6-VALOR DO INSS	1.027,40
	7-	
	8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/04/2020	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
<p><b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10-ATM/MULTA E JUROS	
	11-TOTAL	1.027,40
13 - ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

85830000010-6 27400270230-0 50431569000-8 01292020037-4



Valor Comprovado R\$ 1.027,40

Nº do Cheque \_\_\_\_\_

Convênio Assistência Social Municipal

Nº do Convênio 04/2020

AM

PS





## Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.41.04  
1767101767 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E C CESAR  
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 16.562-X

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2305
COMPETENCIA	03/2020
IDENTIFICADOR	4315690000129
DATA DO PAGAMENTO	17/04/2020
VALOR DO INSS	1.027,40
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.027,40

=====

DOCUMENTO: 041701  
AUTENTICACAO SISBB: 8.56A.6DD.2C4.A7A.DBF

\*\*\*\*\* VIA EMPREGADOR \*\*\*\*\*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.41.04  
1767101767 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS.

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E C CESAR

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2305
COMPETENCIA	03/2020
IDENTIFICADOR	4315690000129
DATA DO PAGAMENTO	17/04/2020
VALOR DO INSS	1.027,40
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.027,40

=====

DOCUMENTO: 041701  
AUTENTICACAO SISBB: 8.56A.6DD.2C4.A7A.DBF

\*\*\*\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*\*\*\*

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

*[Handwritten signature]*





## Consultas - Extrato de conta corrente

G336041037474876036  
04/05/2020 10:50:09

## Cliente - Conta atual

Agência 1767-1  
 Conta corrente 16562-X ASSOCIACAO P A E C CESAR  
 Período do extrato 04 / 2020

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/03/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			15.500,00 C
02/04/2020		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 02/04/2020	870.930.700.020.422	54,95 D	15.445,05 C
06/04/2020		1767	99015	120 Transferido para Poupan?a 06/04 0203 510115133-1 ELIANA APARECI	550.203.510.115.133	2.192,80 D	
06/04/2020		1767	99015	470 Transfer?ncia enviada 06/04 1767 12551-2 JANE LEITE FER	551.767.000.012.551	2.192,80 D	
06/04/2020		1767	99015	470 Transfer?ncia enviada 06/04 1767 15485-7 RITA CASSIA SI	551.767.000.015.485	2.192,80 D	
06/04/2020		1767	99015	470 Transfer?ncia enviada 06/04 1767 105173-3 LINDALVA A SAN	551.767.000.105.173	1.386,11 D	
06/04/2020		1767	99015	470 Transfer?ncia enviada 06/04 1767 400342-X ASSOCIACAO APA	551.767.000.400.342	1.448,00 D	
06/04/2020		1767	99015	120 Transferido para Poupan?a 06/04 1767 510196639-4 ELIANA REGINA	551.767.510.196.639	2.192,80 D	3.839,74 C
07/04/2020		1767	99015	470 Transfer?ncia enviada 07/04 1767 400342-X ASSOCIACAO APA	551.767.000.400.342	935,61 D	
07/04/2020		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 07/04/2020	830.981.200.154.144	1,20 D	
07/04/2020		0000	13113	170 TRANSF.RECURSO E I Cobrança referente 06/04/2020	850.980.700.023.578	1,20 D	
07/04/2020		0000	13113	170 TRANSF.RECURSO E I Cobrança referente 06/04/2020	850.980.700.023.579	1,20 D	
07/04/2020		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 06/04/2020	870.980.700.007.304	1,20 D	
07/04/2020		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 06/04/2020	870.980.700.007.305	1,20 D	
07/04/2020		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 06/04/2020	870.980.700.007.306	1,20 D	
07/04/2020		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 06/04/2020	870.980.700.007.307	1,20 D	2.895,73 C
17/04/2020		0000	13105	196 INSS Arrecada??o GPS- Ident.: 4315690000129 - 03/2020	41.701	1.027,40 D	1.868,33 C
23/04/2020		0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta 104 4206 46634184000142 PMCC RP SOCIAL	2.037.272	15.500,00 C	17.368,33 C
30/04/2020		0000	00000	999 S A L D O			17.368,33 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JD602201 HELENA REGINA ESTEVES PELICER.



**Extratos - Investimentos Fundos - Mensal**G336041037474876037  
04/05/2020 10:50:29**Cliente**

---

Agência	1767-1
Conta	16562-X ASSOCIACAO P A E C CESAR
Mês/ano referência	ABRIL/2020

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD602201 HELENA REGINA ESTEVES PELICER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ: 04.315.690/0001-29  
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite  
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000  
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9741-4851 - 9-9741-4879  
apaecc@hotmail.com

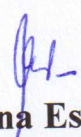
---

## RECIBO

Recebemos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, CNPJ nº 46.634.184.0001/42 (**Secretaria da Assistência Social**), situada à rua Profª. Hilda Cunha, nº 58, nesta cidade a quantia supra de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) em 30/03/2020, referente à subvenção de recursos financeiros destinados à manutenção desta entidade, conforme **CONVÊNIO 04/2020 PMCC RP Social**, referente ao 1º repasse/2020.

E por ser verdade firmamos o presente recibo em duas vias e de igual teor.

Cerqueira César, 30 de março de 2020.

  
**Helena Regina Esteves Pelicer**  
**Presidente**





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ: 04.315.690/0001-29  
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite  
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000  
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9741-4851 - 9-9741-4879  
apaecc@hotmail.com


---

## RECIBO

Recebemos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, CNPJ nº 46.634.184.0001/42 (**Secretaria da Assistência Social**), situada à rua Profª. Hilda Cunha, nº 58, nesta cidade a quantia supra de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) em 23/04/2020, referente à subvenção de recursos financeiros destinados à manutenção desta entidade, conforme **CONVÊNIO 04/2020 PMCC RP Social**, referente ao 2º repasse/2020.

E por ser verdade firmamos o presente recibo em duas vias e de igual teor.

Cerqueira César, 23 de abril de 2020.

  
**Helena Regina Esteves Pelicer**  
Presidente





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “D E C R E T O N° 4 4 4 8 / 2 0 2 0”

*“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de medidas temporais e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (novo coronavírus), bem como recomendação no setor público e privado.”*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, onde dispõe de adoção de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19,

### D E C R E T A:

**CONSIDERANDO**, que a OMS - Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o contágio do COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO**, que o contágio do COVID-19 (novo coronavírus) está ocorrendo no país pela transmissão coletivo/comunitária;

**CONSIDERANDO**, os inúmeros casos confirmados na cidade de São Paulo;

**CONSIDERANDO**, que existem casos suspeitos da doença em nossa região;

**Art. 1º** - Ficam suspensas as aulas na rede municipal pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo escolas municipais, creches, APAE e projetos similares, excetos atendimentos individuais e especiais;

**Parágrafo 1º** - Fica recomendada a suspensão de aulas no setor privado de ensino do município, bem como realização de eventos com aglomerações, por igual período;

**Parágrafo 2º** - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino.

**Art. 2º** - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias, todos os eventos culturais com aglomerações, como Feira da Lua, Arte Livre na Praça e correlatos;





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

**Art. 3º** - Ficam suspensas por 30 (trinta) dias as concessões de férias e licença prêmio aos profissionais da Rede Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único** – Os servidores da Rede Municipal de Saúde que estiverem gozando destes benefícios, estão convocados ao imediato retorno das suas funções;

**Art. 4º** - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os eventos esportivos com aglomerações, como Copa de Futsal Cerqueira César e projetos similares;

**Art. 5º** - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os serviços de Fortalecimento de Vínculo, compreendendo os encontros das entidades assistenciais da ACERVI (Associação Cerqueiraense da Vital Idade), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e demais projetos, exceto atendimento individual;

**Art. 6º** -As medidas adotadas neste Decreto serão monitoradas pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento de prevenção e controle do COVID-19, que será constituída por Portaria específica.


**Art. 7º** - O descumprimento desse Decreto, acarretará a responsabilização dos mesmos nos termos previstos em Lei

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de março de 2020.

  
**JOSE CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Mara Lúcia Ovíde*  
*Secretária Substituta*





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “D E C R E T O N° 4 . 4 5 0 / 2 0 2 0”

*“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (novo coronavírus), bem como recomendação no setor público e privado.”*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de mitigação de disseminação da doença no Município de Cerqueira César, em fase dos elevados riscos para a saúde pública;

**CONSIDERANDO**, a situação mundial em relação ao COVID-19, classificada como pandemia, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

**CONSIDERANDO**, que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo COVID-19;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica suspenso o atendimento ao público dos Setores da Administração Pública Direta e Indireta do Município, por prazo indeterminado e fechamento de todos os estabelecimentos públicos municipais.





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

§ 1º - O cemitério municipal deverá ser aberto somente no horário de realização de enterros, com medidas que evitem a aglomeração de pessoas, permitindo somente visitas previamente agendadas.

§ 2º - O fechamento se estende ao Barracão de Bocha.

§ 3º - A restrição de atendimento não se aplica as unidades e estabelecimentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Os servidores deverão se organizar em escalas, com permanência máxima de até 50% (cinquenta por cento) da equipe em cada departamento, para cumprimento das demandas do departamento, bem como demais obrigações e atividades destes, garantindo o cumprimento de prazos e prestação de serviços essenciais a sociedade.

**Parágrafo Único** - Ficam suspensas a realização de horas-extras durante o período de vigência deste Decreto, devendo os serviços e atividades serem realizadas no período máximo de duração da jornada de trabalho dos servidores, afim de que todos cumpram as medidas de pouca circulação e isolamento social.

**Art. 3º** - Os procedimentos administrativos referentes aos protocolos, solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos contribuintes deverão ser dirigidos aos respectivos departamento, diretamente por via telefone, pelo portal eletrônico do município, ou nos e-mails de cada departamento, conforme lista a ser divulgada no portal eletrônico do município e redes sociais.

**Parágrafo Único:** Caso haja necessidade de atendimento presencial ao contribuinte, o mesmo poderá ser realizado mediante agendamento antecipado pelos canais de atendimento, ou no telefone (14) 3714-7200 no horário das 09h00 às 15h00.

**Art. 4º** - Os serviços de limpeza serão executados da seguinte maneira:

I - A coleta de lixo domiciliar ocorrerá em 03 (três) dias na semana, sendo as 2ª, 4ª e 6ª feiras;

II - Os serviços de limpeza das vias públicas do município serão realizados de 2ª a 6ª feira.

**Art. 5º** - Fica antecipado o recesso escolar do mês de julho de 2020, a partir de 23 de março de 2020.

§ 1º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação após o retorno das aulas.

§ 2º - Fica suspenso para as escolas municipais atendimento ao público, devendo manter se necessário, o atendimento interno.

§ 3º - Fica recomendado as escolas estaduais e privadas do município, que atendam as determinações do § 2º.

**Art. 6º** - Fica o Secretário de cada pasta responsável por determinar de maneira imediata o gozo de férias regulamentares e/ou licença prêmio em seus respectivos âmbitos, dos servidores com idade igual ou superior a 60 anos, e demais servidores que se





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

enquadram no grupo de risco (diabéticos, hipertensos e portadores de doenças respiratórias crônicas), desde que comprovadamente por atestado médico, além de gestantes, excluindo-se os servidores da Secretaria de Saúde e de serviços essenciais ao combate da disseminação do COVID-19.

**Art. 7º** - Fica recomendado que os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, deverão suspender integralmente suas atividades de atendimento ao público a partir de 23 de março de 2020, com exceção estabelecimentos de saúde, serviços de distribuição de alimentos, água envazada e gás de cozinha e postos de combustíveis.

§ 1º - Os estabelecimentos de venda de alimentos prontos como restaurantes, lanchonetes, padarias e ambulantes, deverão adotar a retirada no local ou entrega (delivery).

§ 2º - Fica permitida a venda de produtos agrícolas de alimentação e atendimento animal, devendo o estabelecimento estabelecer medidas de acesso ao público e contenção de aglomerações.

**Art. 8º** - Fica recomendado aos estabelecimentos de hospedagens do município que proíbam a entrada e permanência de visitantes aos sentenciados dos presídios do município e região, assim como a entrada e circulação de ônibus e outros veículos que fazem o transporte desses visitantes.

**Art. 9º** - Fica suspensos também, os prazos de Sindicância Administrativas que estiverem no decurso.

**Art. 10** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 11** - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis a matéria.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de março de 2020.

  
**JOSE CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Mara Lúcia Ovile*  
*Secretária Substituta*





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “D E C R E T O N° 4 . 4 5 1 / 2 0 2 0”

*“Dispõe sobre a adoção de medidas complementares, no âmbito do município, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (novo coronavírus), bem como recomendação no setor público e privado.”*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 176/2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Cerqueira César, que cobra do providências no enfrentamento da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo COVID-19;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica proibido no âmbito do município de Cerqueira César atividades coletivas de cultos religiosos, reuniões, assembleias ou qualquer atividade que envolvam aglomerações de pessoas, bem como proibição de aglomerações com viagens de pacientes para outros municípios.

**Parágrafo Único** - Nos casos em que haja necessidade de prestação de serviço essencial de forma presencial, somente realizados pela Administração Pública ou por ela autorizados, onde possa ocorrer aglomeração de pessoas, deverão ser adotadas medidas para manutenção da distância mínima entre as pessoas de 1,5 m; conforme orientação do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Nos banheiros públicos e os privados de uso comum, deverão disponibilizar todo o material necessário à adequada higienização dos usuários, devendo ser higienizados em intervalos inferiores a 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

**Art. 3º** - Fica determinada a quarentena ou isolamento a todos os munícipes que apresentarem quadro gripal e isolamento domiciliar de viajante internacional vindo de países que tenham transmissão comunitária do COVID-19.

**Art. 4º** - Fica decretada, nos termos do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, a medida de quarentena no Município de Cerqueira César.

**Parágrafo Único:** A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará de 24 de março a 7 de abril.





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

**Art. 5º** - Para o fim de que cuida o artigo 4º deste decreto, fica suspenso:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, bem como o atendimento de instituições bancárias, ressalvadas as atividades internas;

II - o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;
2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;
3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;
4. segurança: serviços de segurança privada;
5. demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

**Art. 6º** - Fica determinado ampla fiscalização pela equipe de Vigilância Sanitária do Município das medidas e recomendações implementadas por esse decreto e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.450/2020.

**Art. 7** -As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

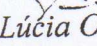
**Art. 8** - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderão ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis a matéria.

**Art. 9** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 4.448 e 4.450/2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de março de 2020.

  
**JOSE CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Mara Lúcia Ovile*  
*Secretária Substituta*





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº 4.452/2020”

“Retifica o Decreto 4451 de 23 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 24/03/2020”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, e trouxe como exceções aos serviços essenciais de alimentação, abastecimento, saúde, bancos, limpeza e segurança;

### **DECRETA**

**Art. 1** – No Art. 1 onde se lê:

Art. 1 – Fica proibido no âmbito do município de Cerqueira César atividades coletivas de cultos religiosos, reuniões, assembleias ou qualquer atividade que envolvam aglomeração de pessoas, bem como proibição de aglomeração com viagens de pacientes para outros municípios.

Leia-se:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do município de Cerqueira César atividades que envolvam aglomeração de pessoas, bem como proibição de aglomeração com viagens de pacientes para outros municípios, excetuando as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

**Art. 2º** - No inciso I do art. 5º onde se lê:

Art. 5º - ...

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, bem como o atendimento de instituições bancárias, ressalvadas as atividades internas;

Leia-se:

Art. 5º - ...

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas destes, excetuando-se instituições bancárias e unidades lotéricas, com a adoção de medidas de higiene a fim de evitar contágio e aglomerações; (conforme Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020 e redação dada pelo Decreto Federal nº. 10.292, de 25 de março de 2020.)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de março de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Mara Lúcia Ovíle*  
*Secretária Substituta*





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº 4453/2020”

*“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4.452/2020, publicado no Diário Oficial do município dia 27 de março de 2020.”*

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;


**CONSIDERANDO**, a Ação Civil Pública nº 5002814-73.2020.4.02.5118/RJ, onde o Juiz Federal Substituto - **Márcio Santoro Rocha**, determina a suspensão do Decreto do Presidente Jair Bolsonaro, que incluiu Igrejas e Casas Lotéricas como serviços essenciais que poderiam ficar abertos durante o período da quarentena;

### DECRETA:


**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 4.452/2020, que retificava o Decreto nº 4.451/2020, onde autorizava a abertura de Igrejas e Casas Lotéricas no período da quarentena, conforme determinação de ação civil pública nº 5002814-73.2020.4.02.5118/RJ;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de março de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
**Mara Lúcia Ovile**  
**Secretária Substituta**





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº 4455/2020”

*“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4.453/2020, publicado no Diário Oficial do município dia 31 de março de 2020.”*

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 5002992-50.2020.4.020000/RJ**, impetrada pela Advocacia Geral da União, que determina a suspensão da Ação Civil Pública nº 5002814-73.2020.4.02.5118/RJ, onde excluía Igrejas e Casas Lotéricas como serviços essenciais que poderiam ficar abertos durante o período da quarentena;

### DECRETA:


**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 4.453/2020, que revogava o Decreto nº 4.452/2020, ficando autorizada a abertura de Igrejas e Casas Lotéricas no período da quarentena, conforme determinação da Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 5002992-50.2020.4.020000/RJ;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de abril de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
**Mara Lúcia Ovile**  
**Secretária Substituta**





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº4.459/2020”

*“Estende o prazo de quarentena que trata o Decreto nº 4.451 de 23 de março de 2020, e dá providências correlatas”.*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 64.920 de 06 de abril de 2020, publicado em 07 de abril de 2020, que estendeu o prazo de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

### **D E C R E T A:**

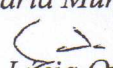
**Art. 1º** - Fica estendido até 22 de abril de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 4.451, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Cerqueira César.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 4.448, 4.450, 4.451, 4.452 e 4.455/2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de abril de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Mara Lúcia Ovile*  
*Secretária Substituta*





# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº4.462/2020”

*“Estende o prazo de quarentena que trata o Decreto nº 4.451 de 23 de março de 2020, e dá providências correlatas”.*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 64.946 de 17 de abril de 2020, publicado em 18 de abril de 2020, que estendeu o prazo de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

### **D E C R E T A:**

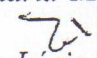
**Art. 1º** - Fica estendido até 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 4.451, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Cerqueira César.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 4.448, 4.450, 4.451, 4.452, 4.455 e 4.459/2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de abril de 2020.

  
**JOSE CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Mara Lúcia Ovíde*  
*Secretária Substituta*